

PROJETO DE LEI N.º 28/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERAL 167
Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. 1.123.22 Pag. 44

Data 23/02/2021

Timoteo Silva
Assinatura

Hora

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional interesse Público, de Gestor Administrativo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.

Ana Paula Machado Del'olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/Carga horária
01 Gestor Administrativo	R\$.1.800,00- 40h semanais

§ 1.º. As atribuições de cada cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos Municipal.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá a ordem de classificação no processo seletivo a ser deflagrado para o cargo em questão, nos termos da legislação pertinente, devendo desenvolver as suas atividades junto a Secretaria de Assistência Social, atendidos os requisitos de habilitação para o cargo.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 23/02/2021
Timoteo Silva
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 23/02/2021
Timoteo Silva
Presidente

Câmara

A O R D E M D O D I A
Em 02/03/2021
Timoteo Silva
Presidente

A P R O V A D O
Em 03/10/2021
Timoteo Silva
Presidente

Art. 2º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.0000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de fevereiro de
2021.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional interesse público de (01) um Gestor Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria de Assistência Social.

Informamos aos Ilustres Vereadores, que o contratado deverá possuir Formação Acadêmica em Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, experiência no Sistema de Informação Integrado de Compras, comprovado mediante apresentação de certificado, vedado auto declaração e Conhecimento na área de Gestão de pagamento do Programa de Bolsa Família.

Dispensa maior delonga em asseverar a necessidade da contratação, haja vista, não haver disponibilidade de servidor no quadro do Município, e não dispormos de servidores concursados para o nível de atuação, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88,



bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, informamos aos Ilustres Edis que é dispensado o acompanhamento ao presente do impacto orçamentário, isto em atenção ao disposto no artigo 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO- visto que a despesa da contratação não ultrapassará (30) trinta vezes o menor Padrão do Município.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 28 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL